



LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2009

PUBLICAÇÃO
PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL
DE RIO DAS OSTRAS

NA DATA: 16/12/2009

NA PÁGINA: 03

EDIÇÃO ESPECIAL

ANO: IX



Angela Maria Toffano do Amaral
Chefe de Gabinete

Altera o Código de Zoneamento Geofísico Lei Complementar nº. 007/2008.

Vereador-Autor: Carlos Alberto Afonso Fernandes

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI:

- Art. 1º Cria o artigo 62-A no Código de Zoneamento Geofísico Lei Complementar nº. 007/2008, com a seguinte redação:
- “Art. 62-A – Fica permitido nas Zonas ZR6 e ZR7 a construção de Grupamento de Edificação Multifamiliar, limitado a taxa de ocupação máxima de 25%”.
- Art. 2º retira a expressão: “Não permitido Grupamento de Edificação Multifamiliar”, Zoneamento Municipal Tabela I da Lei Complementar 007/2008, Residencial 7 (ZR7) no Quadro correspondente a observação na ZR7.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2009.


CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras